



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO nº. 32160/2023

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021, pelo Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.063, de 26 de janeiro de 2023, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09:00 horas do dia 12/01/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:10 horas do dia 12/01/2024.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Às 09:30 horas do dia 12/01/2024.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Zélyde dos Santos Rebouças nomeada através da Portaria nº 627-GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.novobbmnet.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do Presente Pregão Eletrônico é a prestação de serviço para realização da primeira etapa Projeto Estratégico junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a fim de organizar e melhorar a arrecadação do município por meio de revisão dos cadastros mobiliários e imobiliários e melhoria da gestão da informação do território municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, somente as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos.



3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento – licitantes (Sou fornecedor)".

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.4. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" / opção "BBMNET Licitações / Sala de Disputa".

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa, **caso ela seja ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.



4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados **por meio do site www.novobbmnet.com.br**.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.1.1. Em caso de dúvidas quanto ao uso da plataforma, entrar em contato com a **BBMNET** por meio dos canais de atendimento constantes do site <https://www.novobbmnet.com.br>

6.1.2. Em caso de dúvidas quanto ao uso da plataforma, entrar em contato com a **BBMNET** por meio dos canais de atendimento constantes do site <https://www.novobbmnet.com.br>

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a **conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

b) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

c) Prazo de execução: os serviços deverão ser realizados no prazo de **12(doze) meses** em conformidade com o **item 7 e item 11 - Cronograma de Execução do Termo de Referência Anexo I do Edital**.

d) Prazo para pagamento: não inferior a **30 (trinta) dias** em conformidade com o **Cronograma Financeiro – item 12 do Termo de Referência Anexo I do Edital**.

8.1.1. Na **omissão** dos prazos estipulados nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos



de acréscimos a qualquer título.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma **BBMNET** Licitações.

8.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.7.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.7.2.1 Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.2.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo



justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10 DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

Lote 01 (Único): R\$ 1,00 (um real).

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

10.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances



intermediários.

10.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. Após a etapa de lances, se houver empate, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por



tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12 DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição, treinamento e desenvolvimento para implantação do sistema de informações na virtualização de serviços públicos para construção de painel de gerenciamento integrado, buscando a promoção de um conjunto de cidade inteligente, para gerenciamento das parcelas territoriais do município, bem como melhor condição de acesso a projetos e programas de fiscalização.	Mês	12	412.500,00	4.950.000,00
02	Treinamento e acompanhamento para execução do projeto, com aplicação por meio de controle de projetos.	Mês	12	18.666,67	224.000,00
03	Realizar estudo sobre a situação dos cadastros municipais referentes ao cadastro mobiliário e imobiliário, no que tange os dados e cartografia existente.	Mês	12	19.400,00	232.800,00

12.1. O valor total global estimado desta licitação para 12 (doze) meses é de **R\$ 5.406.800,04 (cinco milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos reais e quatro centavos)**, conforme resultado da pesquisa de mercado constante do Processo Administrativo nº 32160/2023.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de



02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de identidade;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- j) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa a todos os tributos relacionados com o objeto licitado;
- k) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);
- l) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo II**);



- m) **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de não estar impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e a empresa é cadastrada e verificada na rede de fornecedores do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (**Anexo VI**), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, com reconhecimento de firma.
- n) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- o) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data para apresentação da proposta;
- p) **Comprovação de possuir Patrimônio Líquido** correspondente a, **no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de Índices Contábeis oficiais (ILG = igual ou superior a 1,0, ILC = igual ou superior a 1,0, IE = igual ou inferior a 1,00) de acordo com Termo de Referência.
- q) A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 1,00

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = (AC / PC)$$

$$IE = (PC + ELP/AT)$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

IE = Índice de Endividamento;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo ;

AT= Ativo Total.



13.6.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

- a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da jurisdição da sede da licitante:
1. A exigência se dá por ocasião de serviços que envolvam atividades de atribuição de profissionais filiados ao referido conselho, conforme descrito no Termo de Referência.
 2. A exigência de que a licitante comprove a inscrição no conselho de sua jurisdição não afasta a necessidade de cumprimento do disposto na Lei 5.194/1966 regulamentada pela Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, quanto à necessidade de visar o seu registro no CREA da jurisdição da sede da licitante, requisito este que deverá ser observado apenas se a licitante for considerada vencedora e adjudicar o contrato.
- b) Prova de registro de pessoa jurídica no **Conselho Regional de Administração (CRA)**;
1. A exigência se dá em razão da necessidade de apoio técnico especializado para acompanhar e coordenar a execução do projeto interno.
- c) Prova de que a licitante é fabricante ou representante credenciada dos produtos ofertados, podendo fornecer, instalar e prestar assistência técnica no período de garantia dos produtos, escrita em língua portuguesa ou, se for o caso, devidamente traduzido por órgão competente.
1. A exigência se dá por ocasião do fornecimento de sistema de software, conforme descrito no Termo de Referência.
 2. A exigência se faz necessária para resguardar a qualidade do bom funcionamento dos produtos a serem fornecidos, além de garantir maior confiabilidade da licitante para a prestação de serviços e manutenção dos produtos, durante o período de garantia.
- d) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito públicos ou privado comprovando que a licitante tem aptidão para executar os serviços, sendo considerado como parcela de maior relevância os itens os seguintes serviços indicados no **Termo de Referência (ANEXO I)**:
1. Fornecimento de software para suporte técnico e canal de atendimento;
 2. Implantação de software de gestão territorial para gestão de cadastro técnico multifinalitário; Contendo no mínimo os seguintes módulos: Cartografia Municipal, gestão do cadastro imobiliário, gestão do cadastro mobiliário, gestão do cadastro rural, gestão do cemitério municipal, gestão e controle da taxa de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares, gestão de arborização, gestão de iluminação pública, Gestão do Plano Diretor Municipal, Gestão de Planta Genérica de Valores;
 3. Conversão e integração da base de dados do Cadastro Tributário do Município com as informações do Cadastro Imobiliário; Cadastro Mobiliário; Cadastro Pessoas Físicas e Jurídicas; Isenções e Imunidades; Plano Diretor Municipal; plataforma Mais Brasil; CAFIR/INCRA; CAD/PRO; Companhias de água e esgoto.
 4. Elaborar uma base cadastral, nos padrões GIS (Geographic Information System),



contendo no mínimo as camadas: Loteamentos; Edificações; Lotes; Quadras; Logradouros; Bairros; Perímetro Urbano; Setores; Distritos;

5. O atestado de capacidade técnica deve ter sido emitido no papel timbre da pessoa jurídica de direito público ou privado e assinado por pessoa com poderes para representar a pessoa jurídica.
6. Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências contidas no edital.
7. As exigências de qualificação técnica têm como objetivo garantir a qualidade, compatibilidade e confiabilidade das licitantes para a prestação dos serviços e manutenção dos produtos, evitando desta forma incalculáveis prejuízos para a Administração Pública.
8. A exigência se faz necessária para resguardar a qualidade do bom funcionamento dos produtos a serem fornecidos, além de garantir maior confiabilidade da licitante.
9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para averiguar o conteúdo indicado nos atestados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços, com base no § 3º, art. 43 da Lei 8.666/93.

e) Relação explícita da equipe técnica, composta, no mínimo, pelos profissionais indicados abaixo, observando os requisitos necessários para cada um deles:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
Profissional com nível superior em engenharia civil e responsável técnico da empresa licitante	Prova de registro de ao menos 01 (um) responsável técnico , devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, <u>devidamente registrados nas entidades profissionais competentes</u> , comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância a elaboração de uma base cadastral, nos padrões GIS (Geographic Information System), contendo no mínimo as camadas: Loteamentos; Edificações; Lotes; Quadras; Logradouros; Bairros; Perímetro Urbano; Setores; Distritos.
Profissional de nível superior em Administração e responsável técnico da empresa licitante	Prova de ao menos 01 (um) profissional para execução dos serviços, com formação em Administração e Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, <u>devidamente registrados nas entidades profissionais competentes</u> , comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao do objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância o apoio técnico por meio de sistemática de acompanhamento de projeto interno, nos controles e gestão de execução.



Profissional de nível superior em quaisquer uma das áreas: Ciências da Computação; Tecnologia da Informação e/ou afins.	Prova de ao menos 01 (um) profissional para a execução dos serviços, com formação específica em Ciência da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação ou Correlatas e apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao do objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância a execução de serviços especializados envolvendo implantação de Software de Gestão Territorial - SIGWEB, conversão e integração de dados com o software de gestão tributária dos municípios.
---	--

1. Deverá ser apresentada uma relação com indicação nominal da equipe técnica acompanhada dos seguintes documentos:
2. Certificado de conclusão de curso superior;
3. Comprovante de vínculo entre o profissional indicado e a licitante que poderá se dar através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial; apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de prestação de serviços;
4. Atestado de capacidade técnica, observando a necessidade de registro junto ao Conselho competente, quando for o caso, conforme exigido na tabela acima;
5. Prova de registro ou inscrição do profissional junto ao Conselho de Classe competente, quando for o caso, através de certidão ou carteira profissional emitidos pelo respectivo conselho;
6. No caso de profissionais, que não sejam filiados a qualquer conselho de classe, deverá ser apresentado um documento de identificação pessoal com foto.

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São



Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.11.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14 DEMONSTRAÇÃO - DA PROVA DE CONCEITO

14.1. A empresa melhor classificada deverá apresentar demonstrações do sistema que compõe as soluções, sendo que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contada da data da solicitação, junto ao Departamento Engenharia para conferência do produto com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.

14.2. Se a demonstração apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado para análise de sua aceitabilidade. Seguir-se-á com a verificação de amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

14.3. A demonstração do sistema deverá ser realizada em equipamentos FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO, a qual deverá ser capaz de acessar a massa de dados on-line necessária às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

14.4. A Prefeitura disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à proponente para a demonstração.

14.5. A amostra deverá ser realizada nas instalações do Município, sendo que durante o período de avaliação a proponente poderá proceder com a correção de funcionalidades, que porventura, apresentem erros durante o tempo determinado de sua demonstração.



14.6. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a proponente deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no sistema e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da amostra, bem como comprovar a integração entre os módulos do mesmo sistema, ressaltando que deverá ser apresentada uma ferramenta única com as funcionalidades exigidas.

14.7. Será aceito o sistema em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo 100% (cem por cento) dos requisitos funcionais. Será aceito o sistema em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos funcionais. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados (respeitando o limite de 10% por itens pontuáveis) deverão ser implementados pela contratada sem ônus para o Município, até a entrada em produção do produto.

14.8. A proponente deverá fazer a demonstração dos requisitos funcionais descritos no item 7.12 – Demonstração / Prova de Conceito do Termo de Referência – Anexo I do Edital

14.9. Às demais proponentes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da amostra, observando aos seguintes critérios definidos no **item 7.12 – Demonstração / Prova de Conceito do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

15 DOS RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do site www.novobbmnet.com.br. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

15.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, **somente após a aprovação da amostra pela Equipe de Apoio Técnica**, conforme disposto no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

16.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação ou às exigências mencionadas no subitem anterior, será examinada a documentação das proponentes das ofertas



subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

17.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

17.2.1. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do respectivo Contrato.

17.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 20.1 do edital.

17.3. A obrigação decorrente da execução do objeto será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

18. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.1. Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

18.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo e desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Vicente.

18.3. Ultrapassados 12 (doze) meses da prestação de serviços, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o INPC do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.063, de 26 de janeiro de 2023.

19. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato, de acordo com o **Cronograma Financeiro – item 12 do Termo de Referência Anexo I do Edital**.

19.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

19.3. Os **pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente** devendo o fornecedor **informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Contrato.**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

20.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

20.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



20.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

20.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

20.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 20.2.2 a 20.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

20.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

20.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.2. O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas neste Edital.

21.3. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço, o objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS) ou equivalente em conformidade com o item **7.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital**.

21.3.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço constante da Autorização de Serviço (A.S.), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou



retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

21.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

21.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

21.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

21.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

21.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

21.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

21.9. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **020101.04.122.0043.2116.3.3.90.39.99.07.100.0170**

Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com contrapartida de recursos próprios do Município de São Vicente.

23. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

23.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

1. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade



regular do objeto do Contrato;

23.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

23.1.3. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

23.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

23.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.7. Executar o objeto do presente Contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existente.

23.1.8. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

23.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.1.10. Atender às demais condições definidas no **Termo de Referência Anexo I do Edital**.

24.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

24.2.1. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

24.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

24.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.2.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor do Contrato;



24.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

24.2.7. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021.

24.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 25.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

25.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato

25.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

25.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



25.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.

25.8. Todos os atos do certame, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados exclusivamente no Boletim Oficial do Município (BOM), ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal nº. 6181/2023.

25.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 28 de dezembro de 2023.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
Item	Descrição	Un	Qtd.
01	Aquisição, treinamento e desenvolvimento para implantação do sistema de informações na virtualização de serviços públicos para construção de painel de gerenciamento integrado, buscando a promoção de um conjunto de cidade inteligente, para gerenciamento das parcelas territoriais do município, bem como melhor condição de acesso a projetos e programas de fiscalização.	Mês	12
02	Treinamento e acompanhamento para execução do projeto, com aplicação por meio de controle de projetos.	Mês	12
03	Realizar estudo sobre a situação dos cadastros municipais referentes ao cadastro mobiliário e imobiliário, no que tange os dados e cartografia existente.	Mês	12

OBSERVAÇÃO: O Termo de Referência, disponível em fls. 423 a 537 do Processo Administrativo nº 32160/2023, parte integrante deste Edital, segue como arquivo: **TERMO DE REFERÊNCIA PE 192-23.pdf**.



**ANEXO II
(Modelo)**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 192/2023**

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



**ANEXO III
Minuta**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **/**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 797/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32160/2023
EMPENHO Nº XXXXX/XXXX**

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo _____, Sr. _____, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, _____/SP, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço para realização da primeira etapa Projeto Estratégico junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a fim de organizar e melhorar a arrecadação do município por meio de revisão dos cadastros mobiliários e imobiliários e melhoria da gestão da informação do território municipal, **conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição, treinamento e desenvolvimento para implantação do sistema de informações na virtualização de serviços públicos para construção de painel de gerenciamento integrado, buscando a promoção de um conjunto de cidade inteligente, para gerenciamento das parcelas territoriais do município, bem como melhor condição de acesso a projetos e programas de fiscalização.	Mês	12		
02	Treinamento e acompanhamento para execução do	Mês	12		



	projeto, com aplicação por meio de controle de projetos.				
03	Realizar estudo sobre a situação dos cadastros municipais referentes ao cadastro mobiliário e imobiliário, no que tange os dados e cartografia existente.	Mês	12		

2.22 O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

✓ **020101.04.122.0043.2116.3.3.90.39.99.07.100.0170**

Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID através do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com contrapartida de recursos próprios do Município de São Vicente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a prestar à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os serviços objeto do presente.

4.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2023**, bem como deste Contrato.

4.3. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço, o objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS) ou equivalente em conformidade com o item **7.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital**.

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço constante da Autorização de Serviço (A.S.), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2023**, determinando sua substituição;

4.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo e desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Vicente. O aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato, de acordo com o **Cronograma Financeiro – item 12 do Termo de Referência Anexo I do Edital**.

19.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A, Decreto Municipal nº 6.063, Decreto Municipal 6124, Decreto Municipal nº 5565-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de



regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto na cláusula 9.1 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que preveem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior; devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Contratada é obrigada a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.

11.1.5. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Contratada.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) *********, no cargo de *********, nomeado como gestor(a) do Contrato por parte da Contratada.



11.1.8. Atender às demais condições definidas no **Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2023.**

11.2. Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta deste Contrato.

11.1.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) _____, no cargo de _____, nomeado como gestor(a) do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação. Ultrapassados 24 (vinte e quatro) meses da prestação de serviços (locação), os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; utilizando-se o índice INPC do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.063, de 26 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

a) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratante

b) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratado



**ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

DETENTOR DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo Detentor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTOR DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) *as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.*

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Processo Administrativo nº XX/2023

Pregão Eletrônico nº XX/2023

A empresa (RAZÃO SOCIAL), (NOME EMPRESARIAL/FANTASIA - se houver), inscrita no (CNPJ/MF sob o nº), situada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado por seu sócio administrador Sr. (NOME COMPLETO), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (CPF), (RG E EXPEDIÇÃO), residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO), em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº (XX/2023) da Prefeitura Municipal de São Vicente - SP. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e que é cadastrada e verificada na rede de fornecedores junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Local e Data.

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal
RG e CPF